Tipo de documento	N.º	Data	Assunto
Despacho	9	18--01-2017	SIADAP 3 – Constituição da Comissão Paritária – Avaliação de Desempenho Pessoal Não Docente afeto ao Ministério da Educação

DESPACHO

Cumprindo o estipulado no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - que declara a obrigatoriedade de se constituir uma comissão paritária para funcionar junto do dirigente máximo do serviço -, determino, de acordo com o ponto 6 do referido artigo, que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer nos seguintes termos:

a) Os trabalhadores – considerados de acordo com a definição constante na alínea *h)* do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro – devem indicar cinco membros para a mesa de voto, sendo três efetivos e dois suplentes, até 24 de janeiro de 2017. Na ausência da indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa, estes serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

b) O ato eleitoral terá lugar no dia 30 de janeiro de 2017 e a mesa de voto estará aberta entre as 9:00 e as 17:00, na escola-sede do agrupamento, nomeadamente, na sala do pessoal não docente;

c) Os resultados do ato eleitoral devem ser comunicados à direção do agrupamento até às 17:00 do dia 31 de janeiro de 2017;

d) Os membros efetivos da mesa de voto, e os suplentes – caso cumpram serviço efetivo na mesa -, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia do ato eleitoral, nos termos da alínea *f)* do ponto 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. Os restantes trabalhadores usufruem igualmente de dispensa, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Sobreira, 18 de janeiro de 2017

O Diretor,

(Pedro Silva)